

Eixo 9 - Promoção de segurança alimentar e nutricional para pessoas idosas no Estado de MinasGerais							
Atividades	Quem?		Prazo	Produtos e/ou metas	Justificativa	Objetivo	Método
	Responsável	CEI					
Projetos que promovam a segurança alimentar e nutricional de pessoas idosas.	Órgão Colegiado.	Fiscalizador/ Deliberador.	31/12/25	Implementar projetos, programas e ações que busquem garantir a segurança nutricional de pessoas idosas, com vistas a melhora da qualidade de vida.	A segurança alimentar e nutricional está relacionada com o Direito Humano à Alimentação Adequada, alimentação que é um direito fundamental da humanidade, indispensável à dignidade da pessoa humana e imprescindível à realização dos direitos eminentes da Constituição Federal, um grupo de condições essenciais e necessárias para as pessoas, em especial as pessoas idosas.	Garantir a proteção alimentar e nutricional de forma integral das Pessoas Idosas no Estado de Minas Gerais.	Publicação de Edital de Chamamento Público que vise parcerias com instituições públicas e privadas, OSCs que atuem de forma direta no foco da segurança alimentar e nutricional.

Eixo 10 - Garantir melhoria da acessibilidade para a população idosa nos ambientes institucionais de atendimento as pessoas idosas							
Atividades	Quem?		Prazo	Produtos e/ou metas	Justificativa	Objetivo	Método
	Responsável	CEI					
Projetos que propiciem a reforma, adaptação, construção de melhorias em espaços institucionais voltadas a pessoa idosas, com vistas a melhoria da acessibilidade	Órgão Colegiado.	Fiscalizador/ Deliberador.	31/12/25	Melhoria de acessibilidade em espaços públicos .	O crescimento da população idosa está associado a um aumento na procura por melhorias da qualidade de vida, portanto, com esse processo surgem diversas necessidades espaciais, que influenciam o uso dos espaços, portanto projetar, aprimorar áreas publicas mais acessíveis é extremamente pertinente.	Garantir a acessibilidade de pessoas idosas nos ambientes institucionais	Publicação de Edital de Chamamento Público que vise a Formalização de parceria/convênio com municípios, Universidades, OSCs.

Eixo 11 - Estruturação de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)							
Atividades	Quem?		Prazo	Produtos e/ou metas	Justificativa	Objetivo	Método
	Responsável	CEI					
Projetos que propiciem reforma, adaptação e construção de estrutura física das Unidades de Acolhimento Institucional para pessoas idosas na modalidade longa permanência; projetos que promovam a melhoria e adequação do Serviço Socioassistencial de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade longa permanência.	Órgão Colegiado.	Fiscalizador/ Deliberador.	31/12/25	Melhoria da qualidade da oferta e assistência às pessoas idosas residentes	Atendimento à Resolução RDC n 502/2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos. E a Resolução n 109/2009, que aprova e tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais, e Portaria 73.	Garantir a proteção integral das Pessoas Idosas acolhidas	Publicação de Edital de Chamamento Público que vise a Formalização de parceria/convênio com Organização da Sociedade Civil.

Eixo 12 - Implementação de Centros Dia para Pessoa Idosa							
Atividades	Quem?		Prazo	Produtos e/ou metas	Justificativa	Objetivo	Método
	Responsável	CEI					
Promover a estruturação e implementação de Centros Dia para Pessoa Idosa.	Órgão Colegiado.	Fiscalizador/ Deliberador.	31/12/25	Implementar Centro Dia Estadual e Municipal.	Mudanças no contexto familiar, onde se depara com a inserção da mulher, habitualmente, antes cuidadora, no mercado de trabalho, sobrecarga do cuidador.	Promover autonomia, inclusão social e qualidade de vida das pessoas idosas, suas famílias e cuidadores.	Publicação de Edital de Chamamento Público que vise a formalização de parceria/convênio com Organização da Sociedade Civil.

20 1919300 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 23, 20 DE MARÇO DE 2024
 Altera a Resolução SEDESE nº 66/2021, que dispõe sobre o critério "Esportes" do ICMS Solidário- ICMS Esportivo, estabelecido pela Lei nº18.030, de 12 de janeiro de 2009, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.393 de 09 de junho de 2010 alterado pelo Decreto nº 48.754 de 29 de dezembro de 2023.

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 45.393 de 09 de junho de 2010 alterado pelo Decreto nº 48.754 de 29 de dezembro de 2023,

RESOLVE:
 Art. 1º Alteração dos incisos VII e IX do Art. 2º da Resolução Sedese nº 66/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 2º Para efeito do disposto nesta Resolução, considera-se:

(...)
 VI - agente esportivo: profissionais inseridos na comunidade esportiva mineira ou com sua cadeia produtiva;
 IX - pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas."
 Art. 2º Inclusão da Resolução SEDESE Nº 66/2021, de 20 de dezembro de 2021 a Seção XIV - Bolsa Atleta/Bolsa Técnico - Estadual e Municipal - BA/BTE.

"Art. 2º Para efeito do disposto nesta Resolução, considera-se:
 XXIII - Comunidade esportiva mineira: Conjunto de segmentos que fomentam, financiam e/ou incentivam a prática do esporte, da atividade física e do lazer no Estado"
 Art. 3º Alteração do Art. 20 da Resolução SEDESE nº66/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 20. Os programas/projetos comprovados pelo município no Sistema de Informação ICMS Esportivo deverão ser enquadrados, necessariamente, em uma das 14 (quatorze) Atividades Esportivas descritas nas Seções I a XIII desta Resolução."

Art. 4º - Fica acrescentada à Resolução SEDESE Nº 66/2021, de 20 de dezembro de 2021 a Seção XIV - Bolsa Atleta/Bolsa Técnico - Estadual e Municipal - BA/BTE.
 "Seção XIV - Bolsa Atleta e Bolsa Técnico - Estadual e Municipal - BABTE"

Art. 5º Fica acrescido o Art. 32-A com a seguinte redação:
 "Art. 32 - A - Bolsa Atleta/Bolsa Técnico - Estadual e Municipal - Serão considerados os programas/projetos executados com recursos oriundos de recursos provenientes de Lei Municipal que conceda incentivo financeiro a atletas e técnicos do município e aqueles que obtiverem recursos oriundos da Lei 20.782/2013 e regulamentada pelo Decreto 46.306/2013 e Resolução 88/2013."

"§1º as informações referente à Atividade Esportiva Bolsa Atleta e Bolsa Técnico - Estadual serão obtidas a partir dos dados gerenciados pela Sedese, não sendo necessária sua comprovação pelo município.
 §2º Bolsa Atleta e Bolsa Técnico - Municipal - mediante comprovação de lei que possibilite a concessão de apoio financeiro a projetos esportivos, por meio de dedução de tributo municipal, e comprovação da execução de, no mínimo, 1 (um) programa/projeto no ano-base, com recursos provenientes da referida lei e comprovado conforme documentos listados nos Anexos I e II."

Art. 6º - Fica acrescentada à Tabela Atividades Esportivas, constante no Anexo I da Tabela Atividades Esportivas da Resolução Sedese Nº 66/2021, a linha constante no Anexo I desta Resolução.
 Art. 7º - Fica acrescentada à Tabela Informações para os Documentos Comprobatórios, constante no Anexo II da Tabela Informações para os Documentos Comprobatórios da Resolução Sedese Nº 66/2021, a linha constante no Anexo II desta Resolução.
 Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do ano base 2024.

Belo Horizonte, aos 20 de março de 2024
 Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
 Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO I
 TABELA ATIVIDADES ESPORTIVAS

Atividade Esportiva	Sigla	Nota	Documentação Básica	Documentação complementar
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Bolsa Atleta e Bolsa Técnico Municipal e Estadual	BA/BTE	1,0"	<ul style="list-style-type: none"> Norma (Lei, Decreto, Resolução, Portaria, Instrução Normativa); Termo de autorização de execução de programa/projeto com recursos da referida Lei no ano-base. Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Matéria de jornal/internet, posterior ao programa/projeto. Matéria em redes sociais posteriores ao programa/projeto, desde que divulgados em canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si, serão considerados como documentos básicos. Matéria em redes sociais posteriores ao programa/projeto, divulgados na página oficial da prefeitura. 	<ul style="list-style-type: none"> Contrato; Convênio; Homologação e Adjudicação da Licitação; Programação/cronograma/ tabela do programa/projeto; Regulamento/Edital do programa/projeto; Matéria de jornal/internet anterior ao programa/projeto; Matéria em redes sociais, anteriores ao programa/projeto, desde que divulgada em canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si.

ANEXO II
 INFORMAÇÕES PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Atividade Esportiva	Informações mínimas n que devem constar no documento
(...)	(...)
Lei, Decreto, Resolução, Portaria, Instrução Normativa do Bolsa Atleta/Bolsa Técnico	Número do ato normativo, preâmbulo (Categorias do Bolsa-Atleta, Categorias Bolsa-Técnico, valores da bolsa, repasse e outras informações pertinentes a cada ato normativo), data, Lei e Decreto (assinatura do Prefeito) e Resolução/Portaria (assinatura da autoridade responsável pela pasta de esportes).

20 1918971 - 1

PORTARIA SEDESE Nº 04/2024

A Controladora Setorial da Secretaria Estado de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Resolução SEDESE nº 01, de 15 de fevereiro de 2024, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 16 de fevereiro de 2024, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr(a). Presidente da Comissão Processante,
 RESOLVE:

Art. 1º. Reconstituir os membros da Comissão designada para a apuração dos fatos no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SEDESE nº 12/2021, sob a presidência da servidora Laurete Flor da Silva Brandão, Masp nº 367.136-9;
 Art. 2º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, a contar da publicação da presente Portaria;
 Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2024.
 Rejane Márcia de Carvalho
 Controladora Setorial

20 1918994 - 1

ATOS DA SENHORA DIRETORA

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei n.º 869/1952, entre 08/03/2024 e 15/03/2024, à servidora MARINA CAVALIERI GOMES, MaSP 1381121-1, a partir de 08/03/2024.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora YASMIN GABRIELLE RODRIGUES SANTIAGO, MASP 1532053-4, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 14/03/2024.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora MARCELA TALITHA FERREIRA VIEIRA, MaSP 1374668-0, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, a partir de 14/03/2024.

Belo Horizonte, 20 de março de 2024
 Anna Cristina Rodrigues Avila Costa
 Diretora de Recursos Humanos.

20 1919299 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDESE/SECULT/ SEMAD/CEDIF Nº 01, 14 DE MARÇO DE 2024

Institui e disciplina a Comissão de Avaliação de Projetos prevista no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para a análise e avaliação dos Projetos habilitados, a serem financiados pelo Fundo Estadual Defesa de Direitos Difusos – FUNDIF, do Estado de Minas Gerais.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e o CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DIFUSOS, no uso de suas atribuições previstas no art. 20, inciso III, art. 25, parágrafo único, inciso I, alínea "m", art. 37, inciso III, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e art. 4º, da Lei nº 14.086, de 06 de dezembro de 2001;
 RESOLVEM:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Projetos do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para a análise e avaliação de projetos inscritos nos termos do Edital e previamente habilitados a serem financiados pelo Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação de Projetos:
 I - Avaliar os projetos inscritos em conformidade com as regras do edital publicado;

II - Analisar toda a documentação pertinente ao processo de seleção;

III - Emitir parecer, para cada projeto inscrito, contendo a pontuação do projeto, conforme critérios apresentados no barema, contido no Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 01/2024;

IV - Instruir e autuar processo administrativo próprio do procedimento.

Parágrafo único - O trabalho na Comissão constitui serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Projetos será dividida em duas subcomissões:
 I - Subcomissão de Proteção, Promoção e/ou Recuperação do Meio Ambiente, que terá a atribuição de analisar os projetos inscritos para o Eixo Temático I, nos termos do Anexo I, do Edital de Chamamento Público nº 01/2024;

II - Subcomissão de Proteção, Promoção e/ou Recuperação do Patrimônio Cultural, que terá a atribuição de analisar os projetos inscritos para o Eixo Temático II, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

Art. 4º - Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação de Projetos:

I - para a Subcomissão de Proteção, Promoção e/ou Recuperação do Meio Ambiente:

a) um membro titular e um membro suplente indicados pela SEDESE;

b) dois membros titulares e dois membros suplentes indicados pela SEMAD.

II - para a Subcomissão de Proteção, Promoção e/ou Recuperação do Patrimônio Cultural:

a) um membro titular e um membro suplente indicados pela SEDESE;

b) dois membros titulares e dois membros suplentes indicados pela SECULT.

Parágrafo único - Poderá haver alteração, a qualquer tempo, dos membros indicados, desde que tal alteração seja para garantir a tempestividade da atividade.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação de Projetos atuará conforme cronograma previsto no Edital de Chamamento Público e terá prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis para realizar o processo de avaliação dos projetos, podendo este prazo ser prorrogado em razão de motivos supervenientes.

Art. 6º - Na hipótese de ocorrência de inscrição de mais projetos do que a capacidade de análise dos membros da Comissão de Avaliação de Projetos, novos membros poderão ser nomeados e/ou os suplentes poderão ser convocados ao trabalho.

Art. 7º - Fica facultada à Comissão de Avaliação de Projetos, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 8º - A Comissão de Avaliação de Projetos ficará dissolvida após a proclamação do resultado final do Chamamento Público.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Membros da Comissão de Avaliação de Projetos do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para análise e avaliação de projetos habilitados a serem financiados pelo Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos do Estado de Minas Gerais

Membros indicados pela SEDESE para a Subcomissão de Proteção, Promoção e/ou Recuperação do Meio Ambiente:

Claryssa Christina Figueiredo de Almeida - Masp 1361759-2 (titular); Gustavo Henrique Ribeiro dos Santos - Masp 1365971-9 (suplente);

Membros indicados pela SEMAD para a Subcomissão de Proteção, Promoção e/ou Recuperação do Meio Ambiente:

Túlio Rodrigo Silva Santos - Masp 1.565.098-9 (titular); Walter Aparecido do Couto - Masp 1.578.221-2 (suplente);

Juliana Costa Chaves - Masp 1146889-9 (titular); Thiago Cavanelas Gelape - Masp 1150193-9 (suplente).

Isabela Meline Simões Lopes - Masp 1568560-5 (suplente).
 Membros indicados pela SEDESE para a Subcomissão de Proteção, Promoção e/ou Recuperação do Patrimônio Cultural:

Pauline Louise Araújo Silva - Masp 1472948-7 (titular); Bruna Nunes Costa - Masp 13801634 (suplente).

Membros indicados pela SECULT para a Subcomissão de Proteção, Promoção e/ou Recuperação do Patrimônio Cultural:

Meire Avelar Bernardes - Masp 1056300-5 (titular); Natália de Oliveira Rocha - Masp 1569129-8 (suplente); Ana Eliza Soares de Souza - Masp 1151739-8 (titular); Maria Clara Lara Ferreira - Masp 1549137-6 (suplente).

Belo Horizonte, 14 de março de 2024
 Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

Leônidas Oliveira
 Secretário de Estado de Cultura e Turismo

Marília Carvalho de Melo
 Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

André Luiz Lopes Oliveira
 Presidente do Conselho Estadual de Direitos Difusos

20 1919167 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas - Idene

Diretor-Geral: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

A Diretora de Planejamento Gestão e Finanças do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, conforme delegação de competência contida no Art. 1 da Portaria IDENE Nº 01, de 12 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16, da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor CÉSAR AUGUSTO CALINCANI PEREIRA, Masp 752586-8, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG Nível III Grau J, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de recrutamento limitado DAI-24 ID1100041, a partir de 20/03/2024.

Belo Horizonte, de 20 de março de 2024.
 Márcia de Pádua Mattoso

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças
 Conforme art. 1º, da Portaria nº 01, de 12 janeiro 2022
 Instituto do Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

20 1919359 - 1

A Diretora de Planejamento Gestão e Finanças do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, conforme delegação de competência contida no Art. 1 da Portaria IDENE Nº 01, de 12 de janeiro de 2022,às vistas do processo de aposentadoria:

RETIFICA:
 O Ato de APOSENTADORIA do servidor JOSÉ AMÍLCAR JARDIM FREIRE, MASP: 1.020.329-7, publicado no Diário Oficial do dia 05/03/2024.

ONDE SE LÊ: a contar de 01/10/2023
 LEIA-SE: a contar de 02/10/2023

Márcia de Pádua Mattoso
 Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças
 Conforme art. 1º, da Portaria nº 01, de 12 janeiro 2022
 Instituto do Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

20 1919382 - 1

A Diretora de Planejamento Gestão e Finanças do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, conforme delegação de competência contida no Art. 1 da Portaria IDENE Nº 01, de 12 de janeiro de 2022,às vistas do processo de aposentadoria:

RETIFICA:
 O Ato de APOSENTADORIA do servidor JOSÉ AMÍLCAR JARDIM FREIRE, MASP: 1.020.329-7, publicado no Diário Oficial do dia 05/03/2024.

ONDE SE LÊ: a contar de 01/10/2023
 LEIA-SE: a contar de 02/10/2023

Márcia de Pádua Mattoso
 Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças
 Conforme art. 1º, da Portaria nº 01, de 12 janeiro 2022
 Instituto do Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

20 1919382 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240321011439018.